



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 57/2026
de 28 de abril de 2026**

“Dispõe sobre RATIFICAÇÃO do compromisso firmado por contratação direta, via Despesa de Pequeno Valor e de Pronto Pagamento nº 005/2026-ADM, do Processo Administrativo nº 870/2026, homologada pelo Prefeito Municipal de Colméia-TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLMEIA - ESTADO DO TOCANTINS, Sr. PEDRO CLÉSIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, no que concerne à: Despesa de Pequeno Valor e de Pronto Pagamento nº 005/2026-ADM do Processo Administrativo nº 870/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Colméia-TO;

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência que informa a necessidade de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO MAQUINÁRIOS (POR MEIO DE GUINCHAMENTO OU REBOQUE), EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, NO ATENDIMENTO A REMOÇÕES EMERGENCIAIS, PANES MECÂNICAS, OU OUTROS INCIDENTES, NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE COLMÉIA-TO.

Considerando, que o compromisso firmado via contratação direta, sem licitação, por Despesa de Pequeno Valor e de Pronto Pagamento, com base no §2º do Art. 95 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e do DECRETO MUNICIPAL nº 17/2 025, de 11 de março de 2 025, para as despesas de pequeno valor que, pela sua natureza específica, são entendidas não superiores a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), atualizada pelo DECRETO FEDERAL nº 12.807, de 29 de dezembro de 2 025 em R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) e, em razão do valor econômico do compromisso firmado, encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos desta Pasta com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

CONSIDERANDO que o valor desta Despesa está condizente com o praticado no mercado e os compromissos firmados que se adequam nos termos do §2º do Art. 95 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e do DECRETO MUNICIPAL nº 17/2 025, de 11 de março de 2 025, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico do Controle Interno aprovando as normas legais e técnicas do referido processo;

RESOLVE:

Art.1.º DESOBRIGAR o procedimento de licitação, utilizando-se do instrumento Despesa de Pequeno Valor e de Pronto Pagamento, para o compromisso firmado com o Fornecedor/Prestador de Serviços: THALMO VENANCIO COELHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.162.749/0001-43, inscrição municipal Colméia 350852413, com sede na Av. Castelo Branco, nº 802, Centro, CEP 77.725-00, pelo CNAE Atividade Econômica: "52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos", Email: venanciothalmo@gmail.com, contato (63) 9.8486-9950, Dados bancários: Banco Next 237, Agência 3899, C 310.640-3, neste ato representada pelo senhor THALMO VENANCIO COELHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.***.741-00**, RG nº 877.197 SSP/TO, residente e domiciliado em Colméia-TO, no valor total de R\$ 13.038,00.

Art.2.º Este Ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PEDRO CLÉSIO RIBEIRO
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-2b8714-07052026143607**